



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, Jardim Gonzaga - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8714, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.familia2@tjce.jus.br

## CERTIDÃO

Processo nº: **0046632-07.2017.8.06.0112**  
 Apensos: **0046633-89.2017.8.06.0112, 0051106-79.2021.8.06.0112**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer**  
 Exequente: **Mirella da Costa Maia rep por Meres Monica Ribeiro da Costa**

**CERTIFICO**, atendendo à solicitação formal da parte executada, que tramitou nesta Secretaria de 2ª Vara de Família da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, o processo nº **0046632-07.2017.8.06.0112** – Cumprimento de Sentença – Título Judicial Definitivo - Alimentos, figurando como parte exequente: Mirella da Costa Maia, representada por sua genitora, Meres Mônica Ribeiro da Costa e como parte executada: Elisandro Maia.

Em despacho de p. 85, foi determinado a intimação do executado para manifestação acerca do débito alimentar levantado pela exequente.

A parte executada peticionou nos autos às pp. 99/103.

Parecer Ministerial às pp 138/139, manifestou-se por realização de audiência de conciliação.

Em sede de audiência, não foi possível a conciliação em razão da ausência da parte demandada (pp.150/151)..

As partes peticionaram requerendo homologação de acordo às pp. 209/210.

Sentença de p.278 extinguiu o feito por satisfação da dívida.

Processo com trânsito em julgado em 21/07/2022.

Processo baixado e arquivado em 22/07/2022.

**Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2024.**

**Taciana Freire Chaves**  
**Assistente Jurídico**